



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Tema/Assunto: Proposta de Alteração do Regulamento Urbanístico - Taxas e Compensações Urbanísticas - Consulta Pública

Serviço: Divisão de Licenciamento Urbanístico

Considerando que:

- O Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz foi publicado no Diário da República (DR) n.º 230, 2.ª série de 28/11/2012 e sofreu a 1.ª alteração, que foi publicada no DR 2.ª série de 04/04/2014 e a 2.ª alteração foi publicada no DR, 2.ª série, n.º 36, de 22/02/2016.
- Em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procedeu à reforma e simplificação dos procedimentos, no âmbito do urbanismo foram eliminadas as normas do Regulamento Urbanístico que se encontravam em desacordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro), ajustado às últimas alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro (de acordo com deliberação da Câmara Municipal de 05/04/2024).
- Tendo em consideração o facto do Regulamento Urbanístico e das respetivas taxas, se encontrarem em vigor desde 2016, há muito se constatou a necessidade de alteração do mesmo e urge proceder às alterações mais urgentes, apesar de já se encontrar em consulta das entidades a nova Lei que procederá às alterações do RJUE, mas que não terá grandes alterações nas Taxas, cuja alteração se propõe.
- Verifica-se a necessidade urgente de proceder a alteração, atualização e simplificação das fórmulas de cálculo das taxas tornando-as o mais intuitivas possível, sobretudo no que respeita à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas e ao valor das Compensações na ausência de cedências ao Município, quando a elas houver lugar, com vista à possibilidade de autoliquidação, para além da criação de novas taxas que se têm revelado necessárias pela entrada em vigor de novas normas e procedimentos administrativos, decorrentes da desmaterialização de procedimentos e entrada em vigor dos serviços on-line no Município.

Assim, nestes termos, propõe-se que:

Face aos considerandos enunciados, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua redação atualizada) em conjugação com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua redação atualizada), a Câmara Municipal **delibere sobre a submissão das Alterações do Regulamento Urbanístico - Taxas e Compensações Urbanísticas a Consulta Pública, por um período de trinta dias**, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município.

Paços do Município da Figueira da Foz,

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes